

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
72/2026

Edital nº 25/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS À ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL ADQUIRIDOS COM RECURSO DE FONTE ESTADUAL DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE FIM

***Exclusivo ME/EPP**

DATA DA SESSÃO

De **24/06/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30m até às 14h30m



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 72/2026
Edital nº 25/2026

(Processo Administrativo n.º (3555406.421.00005956/2025-71)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor valor por item*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:

Das 12h00m do dia 17/06/2026

Até às 07h00m do dia 24/06/2026

Abertura das propostas: 24/06/2026 às 08h30m.

Início da Disputa de Preços: 24/06/2026 às 08h30m

Fim da Disputa de Preços: 24/06/2026 às 14h30m

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor valor por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS À ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL ADQUIRIDOS COM RECURSO DE FONTE ESTADUAL DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE FIM.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor valor por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	U.M	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO ESPECIFICAÇÃO SMTI/005/2025 ANEXO II.A	UN	2	R\$ 7.585,00	R\$ 15.170,00
2	MONITOR ESPECIFICAÇÃO SMTI/009/2025 ANEXO II.B	UN	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
3	LICENÇA DO PACOTE MICROSOFT OF- FICE PRO PLUS 2021 - ESPECIFICA- ÇÃO TÉCNICA SMTI/061/2025 ANEXO II.C	UN	2	R\$ 2.050,85	R\$ 4.101,70





2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;





2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.





3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declarar sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.8.4. **Declara de enquadramento de ME/EPP;**

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

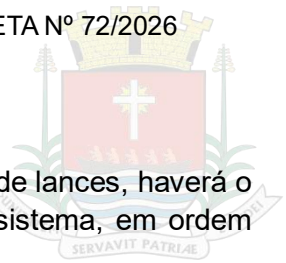
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.





4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

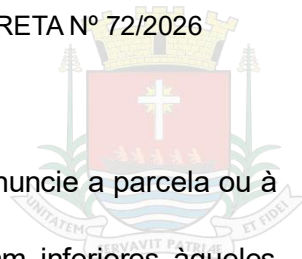
5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e





instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para retomada da sessão.

5.13. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

5.13.1. O Catálogo do Produto deverá ser apresentado após a sessão de disputa de preços, pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas) após solicitação pelo Pregoeiro.

5.13.2. Deverá ser protocolado no Sistema da realização da Dispensa Eletrônica. O critério de análise do Catálogo ficará adstrito ao atendimento das especificações técnicas conforme **ANEXO II.A, II.B e II.C** desse Aviso de Contratação Direta.

5.13.3. A descrição do produto a ser ofertado deverá ser por documento do fabricante ou referência on-line específica para modelo, não sendo aceito apenas a transcrição das especificações descritas na presente especificação técnica, ou catálogo geral de família de equipamentos.

5.13.4. O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior

5.13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13.6. A análise do Catálogo será feita pela secretaria requisitante.

5.13.7. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa plausível aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações técnicas estipuladas, a proposta do licitante será desclassificada.

5.13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como o cumprimento das demais condições de habilitação exigidas no sistema de dispensa eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento.

7.1.1 O adjudicatário terá o prazo de *5 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

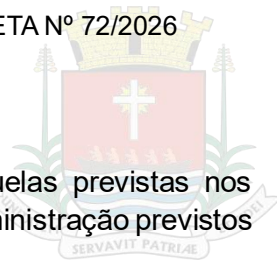
7.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





7.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

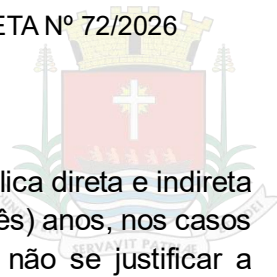
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;





c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

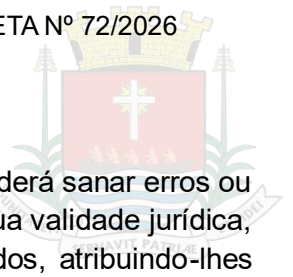
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Autorização de Fornecimento;

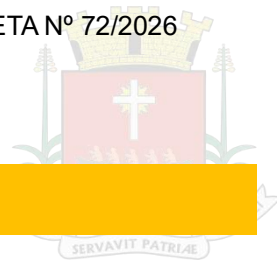
9.12.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, na data da assinatura digital.

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
Secretária de Assistência Social

ROGERIO SHARP DOS SANTOS FREIRE
Secretário Adjunto de Assistência Social





ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.6 prova da regularidade trabalhista (CNDT);
- 1.2.7 prova de ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 02 (dois) computadores completos, 02 (dois) monitores e 03 (três) licenças de software Microsoft Office em modalidade perpétua, destinados ao fortalecimento das ações da Vigilância Socioassistencial do Município de Ubatuba, assegurando condições adequadas de trabalho, padronização dos recursos tecnológicos e suporte às atividades essenciais desenvolvidas pelo setor da Vigilância Socioassistencial do Município de Ubatuba.

Trata-se de contratação de natureza comum, conforme art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, pois envolve bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

Quantitativos

Os quantitativos estimados são os seguintes:

- Computadores completos: 02 unidades
- Monitores: 02 unidades
- Licenças de Microsoft Office (perpétua): 03 unidades

Os quantitativos foram definidos com base na demanda apresentada pela Vigilância Socioassistencial, considerando a necessidade de atualização do parque tecnológico e a ampliação da capacidade operacional do setor.

Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. O prazo é suficiente para a entrega única dos bens, a conferência e o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

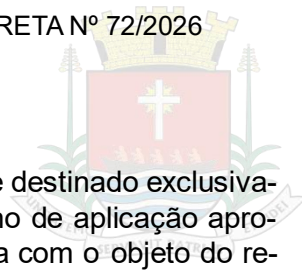
O entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização do Faturamento, e não haverá possibilidade de prorrogação, em virtude de tratar-se de fornecimento único de bens.

A natureza do objeto permite a adoção de dispensa eletrônica por valor, conforme o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento institucional da Vigilância Socioassistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dos instrumentos de cofinanciamento estadual, visando melhorar a capacidade técnica e operacional do setor.





Os recursos utilizados são de origem estadual, provenientes de repasse destinado exclusivamente ao fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, conforme plano de aplicação aprovado pelo Estado. Assim, o objeto da contratação guarda relação direta com o objeto do repasse, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da finalidade pública.

A demanda foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que evidenciou a viabilidade técnica e econômica da aquisição e a adequação do objeto às necessidades do setor demandante.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no atendimento integral da necessidade institucional da Vigilância Socioassistencial mediante a aquisição de computadores completos, monitores e licenças perpetuadas do Microsoft Office, de forma a garantir infraestrutura tecnológica adequada, padronização dos equipamentos utilizados e suporte às atividades que demandam processamento de dados, elaboração de relatórios, análises territoriais e gestão das informações socioassistenciais do Município de Ubatuba.

Os itens a serem adquiridos são bens comuns, de especificações usuais de mercado, cuja qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência — enquadrando-se, portanto, no conceito previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em razão do baixo valor estimado e da simplicidade do objeto, a solução contempla sua contratação por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, da referida Lei, modalidade adequada para aquisições de pequeno valor, permitindo maior celeridade, competitividade e transparência ao processo.

A solução contempla o fornecimento dos bens novos, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com as demandas operacionais do setor, permitindo maior eficiência no tratamento de dados, integração aos sistemas utilizados pela Política de Assistência Social e melhoria da capacidade de produção de informações estratégicas para planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Rede de Proteção Social.

A aquisição dos equipamentos possibilitará a melhoria do ambiente tecnológico e a superação de fragilidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente relacionadas à insuficiência e à defasagem do parque computacional atualmente disponível. Esse fortalecimento é essencial para assegurar o desempenho adequado das funções de vigilância, que envolvem coleta, sistematização e análise de dados, elaboração de diagnósticos socioterritoriais, alimentação de sistemas estaduais e federais, e atendimento tempestivo às demandas internas e externas do setor.

Do ponto de vista da implementação, a solução será executada de forma simples e direta, uma vez que consiste em fornecimento único, com recebimento dos bens pelo Almoxarifado Central, conferência de conformidade, registro patrimonial e posterior disponibilização ao setor demandante. Os equipamentos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência e possuir garantia mínima exigida, assegurando suporte durante o período inicial de utilização.

A compra dos itens também padroniza o uso de softwares no âmbito da Vigilância

Socioassistencial, garantindo compatibilidade e regularidade no uso das ferramentas necessárias, especialmente no que se refere à suite Microsoft Office, utilizada para elaboração de relatórios, estudos técnicos e documentos oficiais. A adoção de licenças perpétuas reduz a necessidade de renovações constantes, otimiza gastos públicos e assegura continuidade das atividades.

Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e aderente ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em consonância com os objetivos previstos no plano de aplicação dos recursos estaduais destinados ao fortalecimento da Vigilância Socioassistencial.

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento de equipamentos e softwares de informática (Lei nº 14.133/2021); b) Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de nota fiscal e certificado de garantia mínima de 12 meses ;
- d) Fornecer licenças originais e perpétuas do pacote Microsoft Office, devidamente registradas e com documentação comprobatória;
- e) Assegurar suporte técnico e atendimento pós-venda durante o período de garantia;
- f) Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos e softwares no local indicado, garantindo pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

Os Requisitos técnicos e operacionais dos Equipamentos a serem adquiridos constam nos **Anexos II.A, II.B E II.C desse Aviso de Contratação Direta**

ITEM	DESCRIÇÃO	Un. Medida	Qtde
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO ESPECIFICAÇÃO SMTI/005/2025 ANEXO II.A	UN	2
2	MONITOR ESPECIFICAÇÃO SMTI/009/2025 ANEXO II.B	UN	2
3	LICENÇA DO PACOTE MICROSOFT OFFICE PRO PLUS 2021 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SMTI/061/2025 ANEXO II.C	UN	2

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento único dos bens descritos neste Termo de Referência, devendo a empresa contratada realizar a entrega dos equipamentos e licenças no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Faturamento.

Os bens deverão ser entregues acondicionados de forma adequada, com todas as suas partes, cabos, acessórios, manuais e notas fiscais correspondentes. A empresa deverá garantir



que os produtos são novos, originais, de primeiro uso, e estejam em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de uso ou recondicionamento.

Após a conferência pelo Almoxarifado Central, os equipamentos serão encaminhados ao setor de Tecnologia da Informação para:

- verificação técnica;
- instalação das licenças de software;
- configuração dos equipamentos;
- liberação para uso pela Vigilância Socioassistencial.

A contratada deverá garantir suporte técnico e garantia mínima conforme especificações, responsabilizando-se por defeitos de fabricação ou funcionamento no período estipulado.

O recebimento provisório e definitivo será formalizado, mediante termo circunstanciado assinado pelo Fiscal do Contrato.

6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato

O gestor e fiscal do contrato serão designados pela Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 8.390/2024 e da Lei nº 14.133/2021.

Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor acompanhar a contratação desde a assinatura até o encerramento da vigência, desempenhando as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.390/2024 e da Lei 14133/2021, incluindo, entre outras:

- conhecer integralmente o contrato e seus anexos;
- controlar prazos de vigência e garantias;
- atuar em conjunto com o fiscal do contrato;
- verificar a regularidade da documentação da contratada;
- adotar providências para prorrogação, alteração ou rescisão contratual, quando necessário;
- verificar documentação e conformidade para fins de pagamento;
- iniciar procedimentos de apuração de infrações e eventuais penalidades;
- proceder ao recebimento definitivo do objeto

Atribuições do fiscal do contrato

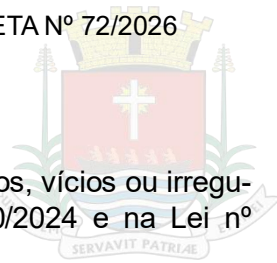
Ao fiscal compete acompanhar a execução do objeto, garantindo a conformidade quanto à entrega dos bens adquiridos, observando o disposto no Decreto Municipal nº 8.390/2024 e na lei 14133/2021. Entre suas responsabilidades estão:

- conhecer o contrato e seus anexos;
- certificar o cumprimento das obrigações pela contratada;
- registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
- verificar prazos, quantidades, qualidade e especificações dos bens entregues;
- recepcionar e conferir documentação necessária ao pagamento;
- atestar a nota fiscal ou fatura;
- propor ajustes, correções ou aprimoramentos;
- manifestar-se sobre prorrogação, rescisão ou outras providências;

Atuação integrada

Gestor e fiscal atuarão de forma articulada e complementar, garantindo o acompanhamento adequado do contrato, a conformidade técnica da execução, a regularidade documental e o atendimento aos requisitos legais e administrativos.





A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada frente a defeitos, vícios ou irregularidades, conforme previsto no art. 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos e licenças e o atesto da nota fiscal, observadas as condições da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo previsão legal e garantia correspondente. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada na data da liquidação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Dispensa Eletrônica, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de baixo valor e itens padronizados.

O tipo de julgamento adotado será o de menor preço, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

Não haverá utilização de procedimentos auxiliares, como registro de preços ou credenciamento, por não se mostrarem necessários ao objeto.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP.

É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação.

10. Adequação orçamentária

A despesa está devidamente amparada em dotação orçamentária específica, constante na Solicitação de Compras (SC) vinculada a este processo, sendo custeada com recursos estaduais destinados ao fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, conforme plano de aplicação aprovado.

O empenho e a liquidação observarão os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade entre a contratação e a programação orçamentária vigente.



**11. Nomeação de fiscais e gestores**

Os fiscais e gestores do contrato serão designados por meio de termo de nomeação específico, constante do processo, conforme previsto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.390/2024 e os nomeados deverão tomar ciência formal de suas responsabilidades, inclusive quanto ao acompanhamento, fiscalização e atesto das despesas, nos termos da legislação aplicável deliberação.

**UIRÁ DE FREITAS ALVES
COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA ÁREA DEMANDANTE**

**ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO II.A**
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SMTI/005/2025**Configuração Mínima Padrão – Microcomputador Avançado com Pacote Office Pro Plus 2021****1) Gabinete**

- Possibilidade de utilização na posição horizontal ou vertical e dimensão em litros, sendo: 7,5 L mínimo e 27 L máximo;
- Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor);
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo qualquer tipo de adaptação para atingir esta funcionalidade;
- Todos os cabos internos devem estar fixados de forma a evitar que fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas;
- Possuir 01 alto falante interno, com no mínimo 01 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada;
- Fonte de alimentação de 110/220 volts com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento, potência mínima de 300W e eficiência energética mínima de 85%;
- Indicadores de atividades de disco e de energia, e botão liga/desliga;

2) Processador

- Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;
- Pontuação mínima de 41.000 pontos de desempenho no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- Data de lançamento do processador pelo fabricante, não superior a 6 trimestres (6 “quarters”) da data proposta comercial.

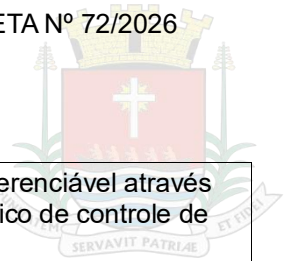
3) Placa-mãe

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;
- Com arquitetura ATX, BTX ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x1 e 1 (um) slots PCI-Express x16;
- Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória compatíveis o padrão SDRAM DDR5 5600 Mhz ou superior, permitindo a expansão para até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB;
- Deverá possuir 4 (quatro) portas USB frontais e 4 (quatro) traseiras, sendo mínimo de 2 (duas) USB 3.0 em cada face. Não serão aceitas placas PCI, Hubs ou adaptadores;
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) porta de vídeo on-board para uso simultâneo de dois monitores, sendo 1 (um) compatível como o monitor que deve acompanhar o equipamento;
- Deverá possuir 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou LineOut) e outro para entrada (MIC ou LineIn) integrados à placa mãe;
- Recurso de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0 em chip dedicado ou embarcada no Chipset da placa-mãe;

4) BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento de forma exclusiva para o modelo ofertado
- Deverá apresentar interface nos idiomas Inglês ou Português;





- Deverá permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto ou através de software específico de controle de inventário;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- O equipamento deverá possuir indicadores (do tipo LED ou display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo e outros) que esteja com problema, agilizando o reparo.

5) Controladora de Som

- Controladora de som onboard de alta-definição, com saída de áudio e entrada para microfone nas partes traseira e frontal do gabinete.

6) Controladora de Rede

- 01 (uma) interface RJ-45 Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada à placa mãe com led indicador de status e possuindo suporte à tecnologia WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- Configuração através de gerenciamento totalmente via software, padrão SNMP.

7) Memória RAM

- Mínimo instalado de 32 (trinta e dois) GB de memória, padrão SDRAM DDR5 5600 Mhz ou superior. Deverá permitir expansão de no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gb de RAM.

8) Placa de Vídeo Dedicada

- Arquitetura RDNA 2, 16 Cus, stream processors 1024 núcleos, clock base 2.2 até 2.8 GHz, resolução máxima até 7680x4320 (8K), com DisplayPort, Memória VRAM 4 GB GDDR6,

9) Armazenamento

- Controladora de disco integrada à placa-mãe com taxa de transferência de no mínimo 6.0 GB/s;
- 01 (uma) unidade de armazenamento tipo SSD, padrão SATA com tecnologia S.M.A.R.T. III ou M.2 tecnologia PCIe NVMe, com mínimo de 2 (dois) TB.

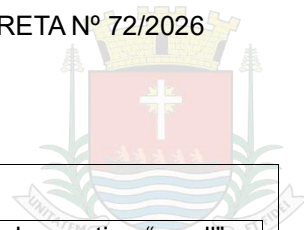
10) Monitor de Vídeo

- Tela 100% plana de com dimensões de, no mínimo, de 24 Polegadas; Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Pixel pitch de 0,25 mm no máximo; Frequência horizontal de 30khz – 83khz; Frequência vertical de 56hz – 75hz; mínimo 01 porta de conexão(uma) complementar compatível com o computador ofertado sem uso de adaptadores, e no mínimo (01) uma entrada alternativa, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão.; Fonte de tensão bivolt (comutação automática);

11) Teclado

- Deverá ser do mesmo fabricante e cor do equipamento, Padrão ABNT-2 de, no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), com todos os caracteres da língua portuguesa e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;



**12) Mouse**

Modelo óptico com 2 (dois) botões para seleção e botão de rolagem tipo "scroll", resolução mínima de 1000 DPIs por hardware e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores, produzido pelo mesmo fabricante, e ser da mesma cor do equipamento.

13) Licenças

- 1 (uma) licença para Sistema Operacional Microsoft Windows 11 na versão Profissional (64 bits) em Português (Brasil) ou superior pré-instalado, OEM original ou FPP, com etiqueta contendo número de série original colada na lateral fixa do gabinete ou número de série original configurado na BIOS;
- 1 (uma) licença do Pacote Microsoft Office Pro Plus 2021 (Vitalício).

14) Certificações

- Comprovação através de laudos, catálogos ou certificados de atendimento às normas internacionais ISO 7779 e ISO 9296 quanto à emissão de ruídos;
- Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte da empresa vencedora e/ou do fabricante, com programa de sustentabilidade ambiental e projeto de descarte correto dos materiais usados pelos equipamentos;
- O fabricante do micro-computador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas;
- Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;
- Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte do fabricante;
- Comprovação de participação como membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force);
- Certificado 80 Plus de eficiência energética.

15) Acessórios

Mouse pad, cabos, manuais, programas, drivers e CDs que acompanham o microcomputador e componentes, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v.





Condições de Execução

Local de Entrega

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue no Almoxarifado Central ou no almoxarifado indicado no edital para a secretaria adquirente.

Condições, Prazos e Garantia

Na fase de julgamento do certame será necessário apresentar documentação comprobatória (catálogo) para verificação de atendimento inequívoco de conformidade ao edital. A descrição do produto a ser ofertado deverá ser por documento do fabricante ou referência on-line específica para modelo, não sendo aceito apenas a transcrição das especificações descritas na presente especificação técnica, ou catálogo geral de família de equipamentos.

O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior.

O fornecedor do equipamento deverá responder de forma solidária à empresa fabricante.

O equipamento deverá possuir identificado número de série para que permita identificação do fabricante e modelo para acionamento de garantia.

A garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade on-site, a contar da data de entrega dos equipamentos e com o fornecimento do certificado de garantia. O atendimento técnico de garantia deverá ser realizado no local de instalação do equipamento com solução em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico, ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva. O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira - durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h.

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças. Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, a garantia deve incluir também transportes e seguro sem nenhum ônus adicional à Contratante.

O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico para casos urgentes ou de simples solução.

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento dos equipamentos e assistência técnica on-site durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o equipamento ofertado pela licitante deverá atender para o sistema operacional solicitado:

- **Em caso das distribuições Linux Ubuntu, Red Hat, Debian, Open Mandriva, Fedora, ou suas derivações, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do Distribuidor do sistema operacional;**
- Em caso de outras distribuições de sistema operacional Linux, apresentar compatibilidade ofertado pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficiais do





fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante para o equipamento ofertado.

- Em caso de sistema operacional MS-Windows, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft ou apresentar compatibilidade pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficial do fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante.



**ANEXO II.B**
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SMTI/009/2025**MONITOR 21,5" WIDESCREEN**

Apresentar a especificação técnica SMTI/009/2025 padrão de **MONITOR 21,5" WIDESCREEN** para instruir processo de aquisição. O equipamento de destina para uso nos computadores da PMU, como monitor primário ou secundário.

Características Técnicas/Especificações Mínimas:

- Especificação da tela: LED IPS ou LED VA, com área visível de 21,5" (vinte e uma e meia polegadas) na diagonal, com formato widescreen (16:9)
- Suporte a cores: 16,7 Milhões de cores
- Resolução: 1920x1080 pixels
- Conexões de entrada: 2 - sendo (a) 1 VGA e (b) HDMI
- Contraste: 1.000:1 (estático) ou 1.000.000:1 (dinâmico)
- Brilho: 250 cd/m² (candeias por metro quadrado)
- Tempo de resposta: 5 ms (milissegundos)
- Fonte de alimentação: Comutável automaticamente de 110V a 240V
- Ajustes: Inclinação, de Altura e Pivotamento (90°)
- Furação para suporte no padrão VESA (75x75 ou 100x100);

Acessórios: Deverão ser fornecidos cabos para os 2 tipos de conexão de entrada (a) e (b), existentes no monitor.

Garantia e Serviços: Garantia total de 12 (doze) meses na modalidade balcão, com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.

Entrega: Prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento.

Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, ou em endereço apontado pela **PMU** na Autorização de Fornecimento para a secretaria adquirente



**ANEXO II.C**
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SMTI/009/2025

Descritivo do item: LICENÇA DO PACOTE MICROSOFT OFFICE PRO PLUS 2021, para instruir processo de aquisição. A aquisição da licença especificada, facilitará processos diários, de modo a possibilitar maior produtividade. Atua em diversas tarefas, como edição de textos, gestão de planilhas, apresentação de slides, gestão de e-mails.

Licença do pacote de software Microsoft Office Pro Plus 2021 (Vitalício)

Software 64 bits;

O licenciamento do software deverá ser do tipo: Microsoft CSP (Perpétuo), com chave de licença liberada diretamente no portal de administração da Microsoft que é acessada e vinculada a conta oficial de gestão de software da Prefeitura Municipal de Ubatuba – PMU, no endereço de email: gestão.smti@ubatuba.sp.gov.br

O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;

O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;

Aplicações: Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Publisher;

Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar, declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

Entrega e Recebimento

Os produtos serão entregues e recebidos da seguinte forma;

O fornecedor realizará a entrega do produto, diretamente no portal de administração da Microsoft que é acessada e vinculada a conta oficial de gestão de software da PMU no endereço: gestão.smti@ubatuba.sp.gov.br



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **Aquisição de equipamentos voltados à estruturação da Vigilância Socioassistencial adquiridos com recurso de fonte estadual destinados exclusivamente para este fim**, conforme Termo de Referência:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XXXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão da dispensa eletrônica
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** em até 30 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;

Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Representante Legal





**ANEXO VI
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS		A.F - x/xxxx
Data: XXXXX	Nº Processo xxxxxx	Ano Processo xxxxxx
MODALIDADE:	CONTRATO:	VIGÊNCIA:
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
FONTE DE RECURSOS: xxxxxx		
SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA MUNICIPAL: xxxxxx		
ATA: xxxxxx – VIGÊNCIA: xxxxxx		
FORNECEDOR XXXXXX CONTATO XXXXXX CNPJ XXXXXX INSC MUNICIPAL XXXXXX FONE XXXXXX FAX XXXXXX ENDEREÇO XXXXXX Nº XXXXXX BAIRRO XXXXXX E-MAIL XXXXXX CONTAS XXXXXX INSC ESTADUAL XXXXXX		

ITEM	MATERIAL	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	

VALOR TOTAL: xxxxxx

OBJETO xxxxxx

PRAZO DE ENTREGA xxxxxx

LOCAL DE ENTREGA xxxxxx

PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx





ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DL 72 /2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos voltados à estruturação da Vigilância Socioassistencial adquiridos com recurso de fonte estadual destinados exclusivamente para este fim.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: SILVIA HELENA THOMAS ISSA

Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

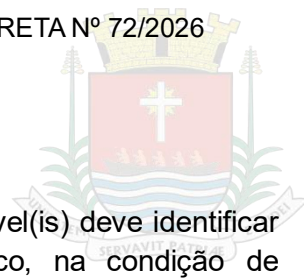
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

